



PORTARIA N. 002/2025 - CEAM

Estabelece o Calendário Eleitoral das eleições para os cargos de Diretoria, Conselho Consultivo e Fiscal da Amazon para o biênio 2025/2027.

A COMISSÃO ELEITORAL das eleições para os cargos da Diretoria, Conselho Consultivo e Fiscal da Associação dos Magistrados do Amazonas – Amazon, biênio 2025/2027, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 47, caput, e § 1º, “a”, do Estatuto da Amazon,

CONSIDERANDO a observância do princípio democrático na condução do processo eleitoral associativo;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir transparência e segurança jurídica aos candidatos e eleitores no curso das eleições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Eleitoral das Eleições para os cargos da Diretoria, Conselho Consultivo e Fiscal da Amazon para o biênio 2025/2027, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Os interessados poderão apresentar impugnação do presente Calendário Eleitoral, no prazo de até 05 dias contados da publicação desta Portaria, mediante petição dirigida à Comissão através do e-mail amazon.comissaoeleitoral@gmail.com.

Art. 3º Eventuais alterações do Calendário Eleitoral serão publicadas pelos mesmos meios da publicação original.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de abril de 2025.

MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO

CALENDÁRIO ELEITORAL - 2025

DATA	EVENTO	REGRA ESTATUTO
Abril		

16/abr/25 (quarta-feira)	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Edital de registro de chapa. • Data a partir da qual – até o dia 02/mai às 17h – os candidatos/chapas poderão apresentar requerimento de registro para concorrer aos cargos eletivos da Diretoria, Conselho Consultivo e Fiscal da Amazon para o biênio 2025/2027. 	
Maio		
02/mai (sexta-feira, até às 17h)	<ul style="list-style-type: none"> • Último dia para os candidatos/chapas apresentarem requerimento de registro para concorrer aos cargos eletivos da Diretoria, Conselho Consultivo e Fiscal da Amazon para o biênio 2025/2027 (art. 42, § 2º). 	<p>Art. 42. [...]</p> <p>§ 2º. O pedido será formulado até às 17 (dezessete) horas da primeira sexta-feira do mês de maio do ano da eleição, sendo apreciado e decidido, sem possibilidade de recurso no prazo de 72 (setenta duas) horas, pela Comissão Eleitoral.</p>
05/mai (sexta-feira, até às 17h)	<ul style="list-style-type: none"> • Último dia do prazo para apreciação e julgamento, pela Comissão Eleitoral, dos requerimentos de registro de candidato/chapa (art. 42, § 2º). 	<p>Art. 42. [...]</p> <p>§ 2º. O pedido será formulado até às 17 (dezessete) horas da primeira sexta-feira do mês de maio do ano da eleição, sendo apreciado e decidido, sem possibilidade de recurso no prazo de 72 (setenta duas) horas, pela Comissão Eleitoral.</p>
Junho		
09/junho (segunda-feira)	<ul style="list-style-type: none"> • Último dia para remessa por carta registrada do material de votação para os associados residentes fora da comarca sede administrativa da Associação (art. 47, § 1º, “e”). 	<p>Art. 47. [...]</p> <p>§1º. Compete à Comissão Eleitoral:</p> <p>e) Remeter, por carta registrada, o material de votação para os associados residentes fora da comarca da situação da sede administrativa da Associação, com</p>

		antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias;
29/junho (domingo)	<ul style="list-style-type: none"> • Início da recepção dos votos depositados por meio eletrônico (se houver) (art. 42, § 12). 	<p>Art. 42. [...]</p> <p>§ 12. A votação eletrônica será aberta cinco dias antes da eleição presencial, e será encerrada até 24 horas antes da tomada de voto em urna, na forma do art. 43 deste Estatuto.</p>
Julho		
03/julho (quinta-feira)	<ul style="list-style-type: none"> • Último dia para a recepção dos votos depositados por meio eletrônico (se houver) (art.42, §12). 	<p>Art. 42. [...]</p> <p>§ 12. A votação eletrônica será aberta cinco dias antes da eleição presencial, e será encerrada até 24 horas antes da tomada de voto em urna, na forma do art. 43 deste Estatuto.</p>
4/julho (sexta-feira)	<ul style="list-style-type: none"> • Último dia para recepção dos votos por correspondência, até as 17h (art. 42, § 11). • Data em que se realizará a votação das eleições para os cargos eletivos da Diretoria, Conselho Consultivo e Fiscal da Amazon para o biênio 2025/2027, observados os seguintes horários (art. 42): <p>a) Antes da 9h - Instalação da Assembleia Geral para a Eleição;</p> <p>b) 9h - Início da votação na urna;</p> <p>c) 17h - Encerramento da votação;</p> <p>d) Após às 17h - Apuração dos votos e proclamação dos eleitos.</p>	<p>Art. 42. [...]</p> <p>§ 10. Instalada a Assembleia Geral para a eleição, os votos serão recebidos durante o período compreendido entre às 9 (nove) horas até às 17 (dezesete) horas do dia da sua ocorrência, fazendo-se em seguida a apuração e proclamação dos eleitos.</p> <p>§ 11. Os votos por correspondência deverão ser recebidos até o dia da eleição, dentro do horário previsto no § 10 deste artigo, sob pena de não serem computados.</p> <p>§ 13. A comissão eleitoral só poderá apurar os votos eletrônicos após o encerramento da eleição presencial.</p>

**REGULAMENTO
INTERNO**

Art. 22. Após o término da votação a Comissão Eleitoral procederá a apuração de votos, primeiro os colhidos na votação presencial, em seguida, as sobrecartas e, por último, os colhidos na votação eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA, Magistrado(a)**, em 24/04/2025, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2161028** e o código CRC **D925A103**.